



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO SUBSTITUTIVO 02 AO PROJETO DE LEI 9/2017

Suprima-se o Art. 8º, seus incisos e suas alíneas, grafados na sequência do Art. 7º, pois está e duplicidade e incompleto.

“Art. 8º para fins de aplicação desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida;

II - acesso: dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre logradouro público e propriedade privada, entre propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio, e entre logradouro público e espaço de uso comum em condomínio;

III - acostamento: parcela da área adjacente à faixa de rolamento, objetivando:

a) permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;
b) proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;

c) permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego;

IV – alinhamento predial: linha divisória entre o terreno e o logradouro público;

V – bicicletário: local na via ou fora dela, destinado ao estacionamento de bicicletas.”

Justificativa: A necessidade de apresentação foi justificada no relatório e voto desta proposição.

Sala da Comissão, 6 de novembro de 2018.

Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente/Relatora

Marlene Soares Munhoz
Vice-Presidente

Jorge Pittner

Silmar Cardoso dos Santos

André Luiz de Oliveira

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	825/2018
Data	06/11/2018
às	10 horas 30 minutos.